

Nº 80 - DOE – 25/04/2023 - p.30

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº. 23, 24-04-23

Considerando o Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

Considerando a Resolução SS 55, de 21/05/2008, que estabeleceu as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

Considerando a Deliberação CIB 44, de 06/03/2008, que estabeleceu através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;

Considerando a Resolução SS 63, de 28/07/2016, que estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2016;

Considerando a Deliberação CIB 47, de 23/08/2016 que aprovou o repasse mensal de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2017, destinados ao “Programa Qualis Mais” e definiu critérios para inclusão dos municípios no Programa;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo CIB/SP, em sua 332ª reunião ordinária realizada em 20/04/2023, aprova o repasse mensal de recursos de custeio, aos Fundos Municipais de Saúde, referente ao exercício de 2023, destinados ao “Programa Qualis Mais”, atualizando os valores dos indicadores definidos na Deliberação CIB 47, de 23/08/2016, e substituindo os indicadores referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH – 2010) e ao Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010) por novos indicadores, conforme segue abaixo:

- População (estimativa IBGE para o TCU ano 2021);
- Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018);
- Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023);
- Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2022); e,
- Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (outubro/ 2022).

Para cada uma das variáveis é atribuída pontuação com valores de zero a quatro, conforme quadro abaixo:

Pontuação	População	IPRS-riqueza	% Pobreza/extrema pobreza	Receita de imposto per capita (R\$)	% cobertura ESF
0	> 100 mil	> = 40	<= 12,0%	>= 5.831,62	< 41,4%
1	<= 100 mil	>= 36	<= 15,6%	>= 4.090,68	>= 41,4%
2	<= 50 mil	>= 32	<= 20,0%	>= 3.380,48	>= 69,8%
3	<= 30 mil	>= 28	<= 26,0%	>= 2.823,28	>= 95,5%
4	<= 10 mil	< 28	> 26,0%	< 2.823,28	100,00%

**Obs.:** IPRS-riqueza, % pobreza/extrema pobreza, Receita de Imposto per capita (R\$) e % Cobertura de ESF possuem intervalos que definem quantidades aproximadamente iguais de municípios em cada estrato, ou seja, cerca de 20% dos municípios em cada estrato.

Os municípios incluídos no “Programa Qualis Mais” farão jus ao valor financeiro per capita, com base na população estimada, pelo TCU para o ano de 2021 correspondentes à somatória da pontuação das cinco variáveis, conforme tabela abaixo:

pontuação	N ° de Município	Valor per capita (R\$)	Valor total em cada grupo de pontuação (R\$)
0 a 8	188	-	(não incluídos no Programa)
9	45	3,09	6.374.553,51
10	49	3,86	5.630.803,82
11	66	4,64	5.951.762,71
12	72	5,41	4.821.964,15
13	59	6,18	5.450.360,96
14	54	6,96	3.338.561,63

<b>15</b>	<b>46</b>	<b>7,73</b>	<b>3.222.657,71</b>
<b>16</b>	<b>30</b>	<b>8,50</b>	<b>2.541.334,00</b>
<b>17</b>	<b>23</b>	<b>9,27</b>	<b>2.046.938,88</b>
<b>18</b>	<b>9</b>	<b>10,05</b>	<b>760.287,85</b>
<b>19</b>	<b>4</b>	<b>10,82</b>	<b>679.444,15</b>
<b>Total Geral</b>	<b>645</b>	<b>-</b>	<b>40.818.669,38</b>